

**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a legislação vigente e,  
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 38, de 23 de abril de 2021, item 2.3 do Desafio II, itens 2.2.31 e 3.1.24 do Anexo I e item 2.3 do Anexo II;

CONSIDERANDO a política adotada pela UFT de buscar o preenchimento de vagas remanescentes, conforme Resolução do Consepe nº 21/2012, que dispõe de normativas gerais para preenchimento de vagas ociosas e que, por analogia ao Parágrafo único do seu Art. 5º, não se aplica à situação de preenchimento de vagas remanescentes durante o período das chamadas, tendo em vista a sua ocorrência antes do vencimento do prazo limite para as chamadas complementares e, ainda, por não se enquadrarem no conceito estabelecido no inciso I do Art 2º c/c Art 3º da referida resolução;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, RESOLVE:

Tornar pública, pelo presente edital, aprovado pela REITORIA, PROGRAD e COPESE, a abertura do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2, no período estabelecido no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, para o preenchimento de vagas para ingresso em cursos de graduação da UFT no 2º semestre de 2024 destinadas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, de acordo com os termos a seguir especificados:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo do qual trata este Edital visa preencher as vagas, eventualmente remanescentes, dos Processos Seletivos Vestibular e/ou Psenem edição 2024/2, para ingresso no 2º Semestre de 2024, por razões de não ocupação, remanejamentos, desistências, cancelamentos, indeferimentos e demais razões pelas quais possa ocorrer a vacância durante os Processos Seletivos mencionados.

1.2. Este processo seletivo será regido pelo presente edital, executado pela COPESE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I–CRONOGRAMA GERAL	
2024–JULHO	
<b>Dia 23</b>	Publicação do Edital de Abertura no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 24</b>	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 25 (a partir das 17h)</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 26</b>	Prazo para <b>solicitação on-line de isenção</b> da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 29 (a partir das 17h)</b>	Divulgação do <b>Resultado Provisório</b> das solicitações de <b>isenção</b> da taxa de inscrição no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE **DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**  
COMISSÃO DE **PROCESSOS SELETIVOS**



Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3229-4445 | [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) | [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br)

<b>Dia 30 (Das 9h às 17)</b>	Prazo para interposição de <b>recursos contra</b> o indeferimento da solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 31 (a partir das 17h)</b>	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>2024-AGOSTO</b>	
<b>Dia 01 (a partir das 17h)</b>	Publicação do <b>Resultado Definitivo</b> das solicitações de <b>isenção</b> no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 02 (a partir das 9h)</b>	<b>Início das Inscrições e submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular.</b> Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 06 (até as 17h)</b>	<b>Término das inscrições e submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular.</b> Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 07</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição.</b>
<b>Dia 08 (a partir das 17h)</b>	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 09</b>	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra a <b>relação preliminar das inscrições confirmadas</b> somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 12 (a partir das 17h)</b>	Divulgação da Homologação das Inscrições ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dias 13</b>	Análise Curricular (Realizada por Banca Avaliadora)
<b>Dia 14 (a partir das 17h)</b>	<b>Publicação do Resultado Provisório</b> no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 15 (até as 17h)</b>	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 16</b>	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 16</b>	Publicação do Resultado Final no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> . (data provável)
<b>Dia 19</b>	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
<b>Dias 20 e 21</b>	Matrícula Eletrônica da 1ª Chamada
<b>Dia 22</b>	Publicação da 2ª Chamada (se houver)



1.2.1 Os resultados do presente processo seletivo serão válidos somente para o **segundo semestre** do ano letivo de **2024**.

1.3. Serão ofertadas, inicialmente, **288 (duzentas e oitenta e oito) vagas, distribuídas entre 19 (dezenove) cursos de graduação da UFT** conforme Anexo I.

1.3.1. As vagas oriundas da não efetivação ou indeferimento da matrícula dos classificados nos Processos Seletivos Vestibular e/ou Psenem 2024/2, nos cursos relacionados no Anexo I, após a publicação deste edital, serão consideradas vagas remanescentes e poderão ser disponibilizadas durante as chamadas deste processo seletivo.

1.4. Os cursos oferecidos, suas respectivas categorias, as modalidades de concorrência, sistemas de cotas, bem como o turno, número de vagas e códigos, constam do Anexo I deste edital.

1.5. As vagas do **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** serão distribuídas, de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes, por meio de 03 (três) modalidades de concorrência – **Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas UFT e Reserva Legal de Vagas da Lei 12711/20242, e suas alterações**, conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão optar por uma destas Modalidades no ato da inscrição.

1.6. Para concorrer à modalidade de **Reserva Legal de Vagas** – reserva de vagas destinadas à **aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações**, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no subitem 2.2 (e seus subitens) deste edital.

1.7. Para concorrer à modalidade das **Ações Afirmativas UFT – reserva de vagas destinadas à etnia indígena ou quilombola** – o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 2.3 (e seus subitens) deste edital.

1.8. A modalidade de **Ampla Concorrência** é aberta a todos os candidatos.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas em 03 (três) modalidades de concorrência – **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

### 2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste processo seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017 e suas atualizações:

I. **LB\_EP** : Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. **LB\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III. **LI\_EP** : Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV. **LI\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V. **LB\_PCD** : Candidatos **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI. **LI\_PCD** : Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII. **LB\_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII. **LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

### 2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e suas atualizações, para os efeitos deste edital são considerados:

I. **processo seletivo**: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. **família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. **morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

V. **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.

VI. **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (e seus incisos) deste edital.

### 2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.2.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada **no item 12** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



## 2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP), de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 2.2.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em seu formulário eletrônico de inscrição neste processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

2.2.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

2.2.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 12.20.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.2.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não

entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* citada **no item 12** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### 2.3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

2.3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

2.3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 5 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

2.3.4. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 12** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### 2.4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (LB\_EP, LB\_PPI, LI\_EP, LI\_PPI, LB\_PCD, LI\_PCD, LB\_Q, LI\_Q, AC, A1 e A2).

2.4.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da UFT. Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas UFT.

2.4.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, conforme as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) **LB\_EP** : Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**LB\_EP ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

b) **LB\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

**LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

c) **LB\_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

**LB\_Q ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

d) **LI\_EP** : Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas



---

**LI\_EP ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

---

e) **LI\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

---

**LI\_PPI ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

---

f) **LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

---

**LI\_Q ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

---

g) **LB\_PCD** : Candidatos **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

---

**LB\_PCD ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

---

h) **LI\_PCD**: Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

---

**LI\_PCD ⇒ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LB\_EP ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2 ⇒ AC**

---

i) **A1 - Candidatos Indígenas:**

---

**A1 ⇒ A2 ⇒ AC**

---

j) **A2 - Candidatos Quilombolas:**

---

**A2 ⇒ A1 ⇒ AC**

---

k) **AC – Ampla Concorrência:**

---

**AC □ LB\_PPI ⇒ LB\_Q ⇒ LB\_PCD ⇒ LI\_PPI ⇒ LI\_Q ⇒ LI\_PCD ⇒ LI\_EP ⇒ A1 ou A2)**

---

2.4.2.1. Em “(A1 ou A2)\*” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

2.4.3. A relação dos candidatos de todos os inscritos neste **Processo Seletivo por Análise Curricular**, por ordem de classificação – Resultado Final – será divulgada em documento específico no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e, conforme cronograma do Anexo II.

2.4.4. A UFT promoverá, inicialmente, 02 (duas) chamadas, podendo, quando for o caso, realizar novas chamadas, havendo vagas e suplentes. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

2.4.4.1. Para realização de chamadas, não previstas no cronograma inicial, será respeitado o limite estabelecido no Calendário Acadêmico da Instituição, para cada curso.

2.4.5. As vagas oriundas de desistência conforme item 10.2, desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, apuradas dentro do período das chamadas, conforme descrito no item 12.1.2, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observado o disposto no item 2.4.

2.4.5.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis,

observando-se o total de vagas já preenchidas.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei 14.126/21 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista),

3.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

3.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

3.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste processo seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.6. A inobservância do disposto nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do processo seletivo.

3.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

3.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

3.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

3.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

3.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 3 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

3.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.





3.14 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste processo seletivo.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

4.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário de inscrição.

**5.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais);**

5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição; devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.3.1. A **opção por curso** deverá ser efetivada, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através da marcação do **código específico do curso**, conforme Anexo I deste edital.

5.4. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso durante todo o período de inscrição.

5.5. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a COPESE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5.9. **Não** serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.10. A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barra e do número do código de barra), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do **pagamento efetivo do boleto bancário gerado** implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

5.11. A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.15. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo e da forma de pagamento estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

5.14. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** e/ou efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, **não haverá devolução de pagamento** e não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

5.14.1. O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência e não haverá devolução de pagamento.

5.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.16. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.

5.16.1. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

5.17. **Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de sistema de vagas, modalidade de concorrência nem de grupo de inscrito e não haverá devolução de pagamento.

5.18. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, **automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública** que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.4 (e seus subitens) deste edital.

5.19. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória exigida no subitem 11.20.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

5.20. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos e pardos deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) e serão submetidos a verificação por comissão de heteroidentificação.

5.21. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

### **5.23. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.23.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



5.23.2. A COPESE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não caberá recurso**.

5.23.2.1. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

5.23.3. O candidato com isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição no PSAC/Educação do Campo - Arraias 2024/1, **ignorar o boleto bancário** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.23.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** o candidato **que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):**

- I) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- II) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.1.1 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

- a) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**.

6.2. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita, ainda, à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.3. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

6.4. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

### 6.5. Das Disposições Gerais Sobre a Isenção:

6.5.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo. **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Processo Seletivo.**

6.5.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo, **ignorar o boleto bancário gerado** e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

6.5.3. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no Processo Seletivo, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.



6.5.4. O candidato com o pedido de isenção deferido que realizar mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga) terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de dados da inscrição, tais como curso (código), e/ou modalidade de concorrência.

6.5.5. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no processo seletivo, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

6.5.6. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

6.5.7. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

6.5.8. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

## 6.6. DOS RECURSOS

6.6.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em link específico disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** será constituído de etapa única. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio da análise do **Histórico Escolar do Ensino Médio**.

7.2. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio de uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)) e de acordo com o Anexo II deste edital e seguirá os seguintes critérios:

- I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);
- II) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro II abaixo:

QUADRO II – DA ANÁLISE CURRICULAR	
Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

7.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.3.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.

7.4. Somente serão aceitos Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), com as informações relacionados no **Requerimento de Análise Curricular** (Anexo II deste edital) e expedidos até a data da juntada no sistema.

7.5. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 da UFT.

7.6. A banca examinadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no subitem 7.2 deste edital, conforme histórico escolar e Anexo II deste edital.

7.6.1. A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, **nota máxima de 10,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 7.7 deste edital. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

7.6.1.1. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

7.6.1.2. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

7.6.1.3. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

7.6.1.4. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

7.6.1.5. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato

7.7. A **Nota Final (NF)** será a média ponderada das notas dos grupos descritos no subitem 7.2 deste edital,  $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$ , obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.8. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

7.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 da UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 7.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A **Nota da Final (NF)** do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 será a média ponderada das notas dos grupos descritos no subitem 7.2 deste edital,  $NF = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$ , obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 7.3 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital;
- b) obtiver nota 0 (zero) na Nota Final (NF);

8.3. Em caso de empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8.4. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, modalidade e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. Será admitido recurso quanto ao **resultado provisório**, exclusivamente via internet, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

10.3. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

11.1. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo – **Resultado Final** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, curso, modalidade de concorrência e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

11.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observado o disposto no item 2.4 deste edital, a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas.

## 12. DO CADASTRO E MATRÍCULA

12.1 Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula Eletrônica e/ou Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.1.1. A matrícula dos candidatos convocados será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo e de acordo com a disposição no Edital de Convocatória para matrícula:

**a) 1ª Etapa – Matrícula Eletrônica:** Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 12. deste edital, nos dias, horários e procedimentos previstos nos respectivos editais de convocatória;

**b) 2ª Etapa - Matrícula Presencial:** Os candidatos convocados para matrícula presencial deverão comparecer nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a entrega de toda documentação estabelecida no item 12 deste edital e efetivação da matrícula, em data a ser definida e divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

12.1.2. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da matrícula presencial será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquela modalidade de concorrência.

12.1.3. No ato da Matrícula o candidato convocado deverá enviar e/ou entregar, de acordo com cada etapa, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

12.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 12.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na alínea anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste processo seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

12.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento, de forma eletrônica conforme item 12.1.1, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação.

12.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

12.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB\_EP, LB\_PPI, LB\_PCD e LB\_Q, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB\_PPI e LI\_PPI somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

12.2.4.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às demais vagas reservadas à Lei 12.711/2012 e suas alterações ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

12.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

12.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

12.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

12.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

12.5. Os candidatos convocados deverão realizar o Matrícula Eletrônica e envio de documentos e depois apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória específicos, para entrega dos documentos abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).





- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do subitem 12.2 deste edital. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na alínea anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

12.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

12.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

12.8. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

12.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.



12.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

12.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

12.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

12.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

12.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá solicitar aproveitamento de disciplinas, com apresentação do Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

12.16. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO XI deste edital.

12.17. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

12.18. O Calendário Especial para o 2º semestre letivo de 2024 tem previsão de início em 21 de agosto de 2024, para os cursos do Câmpus de Gurupi e Palmas, e 30 de setembro de 2024, para os cursos de Arraias, Miracema e Porto Nacional, conforme calendário acadêmico especial da instituição.

12.19. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

12.19.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

## **12.20. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.**

### **12.20.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA**

12.20.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

12.20.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

12.20.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

12.20.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

12.20.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos LB\_EP, LB\_PPI, LB\_PCD e LB\_Q)

12.20.2.1. O candidato inscrito para os Grupos LB\_EP, LB\_PPI, LB\_PCD e LB\_Q deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.2.5.2 deste edital.

12.20.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos LB\_EP, LB\_PPI, LB\_PCD e LB\_Q, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.
- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.
  - de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
  - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo IV), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
  - I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
  - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



- III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
  - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
  - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2024;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2024 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo X) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

12.20.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.



12.20.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

12.20.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

12.20.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

12.20.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 12.20.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

12.20.2.8. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 12 (e seus subitens) deste edital.

12.20.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

12.20.2.10. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB\_EP, LB\_PPI, LB\_PCD e LB\_Q, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.20.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q)

12.20.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo complementar (Modelo disponível na página: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

12.20.3.2 O candidato será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

12.20.3.3 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.20.3.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

#### 12.20.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos LB\_PCD e LI\_PCD)

12.20.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB\_PCD e LI\_PCD, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 3 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

12.20.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

12.20.4.3. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

12.20.4.3.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.20.4.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

#### 12.21. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

##### 12.21.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

12.21.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

##### 12.21.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

12.21.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a COPESE/PROGRAD/UFT poderá modificar o presente Edital, inclusive o quadro de vagas a qualquer momento durante o processo seletivo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela PROGRAD/REITORIA



13.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

13.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.6. Considerando-se a natureza deste processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos das etapas que o compõem.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

13.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

13.9. Consultar o site <http://www.uft.edu.br> para maiores informações sobre os cursos.

13.10. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo e-mail [atendimento.copese@uft.edu.br](mailto:atendimento.copese@uft.edu.br).

Palmas, 23 de julho de 2024.

**Eduardo José Cezari**  
Pró-reitor de Graduação



**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**  
**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS**

	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS (AI)	QUILOMBOLAS (AZ)	RENDA ≤ 1 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							PPI (LB_PPI)	QUI (LB_Q)	PCD (LB_PCD)	DEMAIS VAGAS (LB_EP)	PPI (LI_PPI)	QUI (LI_Q)	PCD (LI_PCD)	DEMAIS VAGAS (LI_EP)
Arraias	Matemática (Licenciatura)	Noturno	10	5	1	1	1	0	0	0	1	0	1	0
Arraias	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	06	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0
Gurupi	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Gurupi	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Miracema	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	10	3	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1
Miracema	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	10	3	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1
Palmas	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	10	3	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1
Palmas	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Integral	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Palmas	Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral	06	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0
Palmas	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Matutino	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Palmas	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Palmas	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Palmas	Jornalismo (Bacharelado)	Matutino	06	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0
Palmas	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	10	3	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1
Palmas	Teatro (Licenciatura)	Noturno	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO  
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3229-4445 | www.copese.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (A1)	INDÍGENAS (A2)	QUILOMBOLAS (A2)	RENDA ≤ 1 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							PPI (LB_PPI)	QUI (LB_Q)	PCD (LB_PCD)	DEMAIS VAGAS (LB_EP)	PPI (LI_PPI)	QUI (LI_Q)	PCD (LI_PCD)	DEMAIS VAGAS (LI_EP)
Porto Nacional	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas*	Noturno	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Porto Nacional	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Integral	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Porto Nacional	Geografia (Bacharelado)	Matutino	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Porto Nacional	História (Licenciatura)	Noturno	20	5	1	1	4	1	1	1	4	0	1	1
			<b>288</b>	<b>75</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>52</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>15</b>

**LEGENDA / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**ABI – Letras\*\* – Porto Nacional:** O aluno ingressará nesse curso pela Área Básica de Ingresso (ABI) e após conclusão dos estudos do Núcleo Comum, deverá optar por uma das habilitações: Letras Língua Portuguesa e Literaturas ou Letras Língua Inglesa e Literaturas. A oferta das habilitações está sujeita à formação de turma, de acordo com o nº mínimo de alunos



**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**  
**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR E TABELA DE**  
**EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

**EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

Item	Documento	Conteúdo analisado	Peso
N1	Grupo1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	3
N2	Grupo2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática	2
N3A	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	1
N3B	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	1
N3C	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	1
N4A	Grupo4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	1
N4B	Grupo4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	1

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	



Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

**Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$$

$$\text{Matemática} = 78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$$

$$\text{Matemática} = 4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$$



**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC**  
**2024/2**, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro  
que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente  
de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao  
registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,  
candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** declaro, para os devidos fins,  
que **ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL**, do Sr(a) \_\_\_\_\_ desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD  
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR  
PSAC 2024/2  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2**, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

*\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
*		Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 97/2024 CDE/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR**  
**PSAC 2024/2**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

**INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:**

<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 97/2024 CDE/PROGRAD  
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR  
PSAC 2024/2  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato  
ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**EDITAL Nº 97/2024 – PROGRAD / COPESE – DE 23 DE JULHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR – PSAC 2024/2**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao  
**Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2 / UFT**, declaro que não exerci nenhum tipo  
de atividade remunerada no ano de 2024, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de  
parentesco com o candidato) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 97/2024 – PROGRAD / COPESE – DE 23 DE JULHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR – PSAC 2024/2**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU**  
**IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato  
ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos  
fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:**

MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 97/2024 – PROGRAD / COPESE – DE 23 DE JULHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR – PSAC 2024/2**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE**  
**MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2** \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_

**INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:**

MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 97/2024 – PROGRAD / COPESE – DE 23 DE JULHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR – PSAC 2024/2**  
**ANEXO XI - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2024/2**, venho requerer o cancelamento  
de minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 12.16 deste edital, em virtude de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)  
Nome completo

\_\_\_\_\_